



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 420/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 inciso II, e Art. 26 inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos do Poder Legislativo no 2º Período, da 3ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2013/2016, programado para o dia 22 de dezembro do corrente ano, de conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de nº 022/2013, de 20 de maio de 2013, bem como a necessidade do Departamento Legislativo fechar o seu Relatório Anual de 2015.

CONSIDERANDO que restam apenas 04 (quatro) Sessões Ordinárias para o início do recesso parlamentar, sendo que a Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro *será exclusiva para leitura do Relatório Anual dos Trabalhos da Câmara Municipal*, que deverá ser apresentado aos vereadores, à sociedade e à imprensa na supracitada Sessão.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Protocolo a receber somente até às **14:00 horas** do dia **14 de dezembro de 2015**, para serem lidos, discutidos e apreciados ainda nesta Sessão Legislativa os seguintes Projetos: Projetos de Lei, Projetos de Indicação, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Lei Complementar.

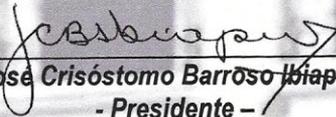
Parágrafo Único - Os projetos protocolados a partir do dia 15 de dezembro de 2015, somente serão apreciados na primeira reunião das respectivas Comissões em fevereiro de 2016, salvo os oriundos do Poder Executivo Municipal encaminhados *em caráter de Urgência*.

Art. 2º - O Setor de Protocolo receberá até o dia **21 de dezembro** do corrente ano, findando às **14:00 horas** os Requerimentos, as Indicações, as Moções e os Votos de Pesar.

Parágrafo Único - As Moções lidas na Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro, serão votadas *excepcionalmente na Ordem do Dia* da mesma Sessão Ordinária, salvo se houver Sessão Extraordinária agendada para o mesmo dia, onde essas Moções serão votadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de 2015.


José Crisóstomo Barroso Biapina
- Presidente -


José Oswaldo Soares Balreira Júnior
- 1º Secretário -

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES